

Lei Rouanet e pontos de cultura: uma análise crítica sobre o certame das políticas culturais no Brasil neoliberal e a eficácia dos direitos fundamentais

Ana Paula Bagaiolo Moraes¹
Lucas Eckert Calil²

Resumo: O presente artigo busca analisar a história das políticas culturais do Brasil no período de sua redemocratização, ou seja, o período de inserção neoliberal, fazendo um recorte jurídico na teoria crítica para identificar erros e acertos na efetivação das garantias de direitos fundamentais culturais nas políticas adotadas, contrastando-se, para tanto, a Lei Rouanet com os Pontos de Cultura.

Palavras-chave: Políticas Culturais; Lei Rouanet; Pontos de Cultura; Direito à Cultura.

Abstract: This article seeks to analyze the history of cultural policies in Brazil during the period of re-democratization, which is the period of neoliberal insertion. For this purpose, it will be done a juridical clipping in the critical theory to identify errors and successes on the concreteness of the fundamental guarantees on cultural rights by the policies adopted. Therefore, the Rouanet Law will be contrasted with the Culture Points.

Keywords: Rouanet Law; Culture Points; Cultural Policies; Cultural Rights.

Introdução

Desde seu processo de redemocratização, o Estado brasileiro vive um impasse entre as regras de mercado às quais tenta se enquadrar e as garantias dispostas em sua Lei Maior. As gestões de governo a partir de então optaram por se filiar a um modelo neoliberal, baseado no discurso

¹ Professora universitária; doutoranda em Direito Político e Econômico pela Universidade Presbiteriana Mackenzie; mestre em Direito Internacional pela Unesp. Endereço eletrônico: apbagaiolomoraes@gmail.com

² Graduando do 4º ano do curso de Direito da Faculdade de Direito de Franca e bolsista do Programa de Iniciação Científica Institucional da mesma universidade. Endereço eletrônico: lucasecalil@gmail.com

ideológico de “modernização”, algo que acabou por prejudicar a implementação de políticas garantidas como direitos fundamentais, conquistados depois de um longo período de autoritarismo militar. É nesse quadro que se encontram os direitos culturais garantidos pela Constituição de 1988.

Ao estudarmos as políticas culturais, deparamo-nos com um estudo multidisciplinar que diz respeito a áreas de diversos conhecimentos. Embora se diferencie em espécie, as políticas culturais não deixam de estar enquadradas dentro do rol de “políticas públicas”, e, sendo assim, devem ser analisadas jurídica e economicamente, perpassando por áreas do direito constitucional e administrativo, com recortes entre o capital financeiro privado e público, e a centralização e marginalização desses recursos.

Por suas particularidades específicas, é também a teoria literária e antropológica, além das ciências políticas e sociológicas, que permitirá conceituar cultura e analisar a forma como ela se dinamiza nas relações pessoais.

É através desse balanço documental que, pelo método lógico dedutivo, se produz este artigo. Sua justificativa reside na importância de se investigar as ações estatais como uma possibilidade de conquistar um espaço de atuação democrática.

Para tanto, é escolhida uma divisão entre dois momentos: uma análise de contextualização do neoliberalismo e das políticas culturais em nosso país, bem como uma análise descritiva das duas políticas a que se refere este artigo, possibilitando, assim, inferir sobre a efetivação de garantias constitucionais sobre direitos culturais.

1. O neoliberalismo e sua política econômica: desdobramentos no Brasil

A origem do termo neoliberalismo é comumente fixada durante o acontecimento de um evento que tinha como escopo buscar respostas para a ascensão da influência do ideal socialista e fascista na Europa, o Colóquio Walter Lippman, em 1938, com uma fala do sociólogo e economista Alexander Rüstow. Entretanto, o marco teórico dessa corrente econômica costuma ser estabelecido seis anos mais tarde, com a publicação do livro "O caminho da servidão", de autoria do economista austríaco Friederich Hayek, no qual há a ideia de que as formas "coletivistas" de gestão econômica seriam, na verdade, uma forma de supressão das liberdades individuais (ANDERSON, 1995; CREMONESE, 2016).

Em virtude da não tão distante crise econômica de 1929, a qual se entendeu ser uma crise de políticas liberais, e da então vigência de um modelo econômico mais controlado e intervencionista como o Keynesianismo, as ideias neoliberais e o *Mont Pelerin Society* (grupo teórico criado por Hayek em 1947, e composto por nomes como Milton Friedman, Ludwig von Mises e Karl Popper) enfrentaram certo ostracismo no cenário acadêmico de sua época. Foi na década de 1970 (ANDERSON, 1995), graças a uma nova crise estrutural do sistema econômico vigente, que o neoliberalismo teve a sua experiência prática nas políticas de desenvolvimento econômico dos estados-nação. Isso se deu, curiosamente, nas ditaduras da América do Sul, primeiramente com Pinochet, no Chile (ALDUNATE, 1998).

O Chile de Pinochet começou seus programas de maneira dura: desregulação, desemprego massivo, repressão sindical, redistribuição de renda em favor dos ricos, privatização de bens públicos. Tudo isso foi começado no Chile, quase um decênio antes de Thatcher, na Inglaterra. No Chile, naturalmente, a inspiração teórica da experiência pinochetista era mais norte-americana do que austríaca. Friedman, e não Hayek, como era de se esperar nas Américas. Mas é de se notar que a experiência chilena dos anos 70 interessou muitíssimo a certos conselheiros britânicos importantes para Thatcher, e que sempre existiram excelentes 10 relações entre

os dois regimes nos anos 80. O neoliberalismo chileno, bem entendido, pressupunha a abolição da democracia e a instalação de uma das mais cruéis ditaduras militares do pós-guerra. (ANDERSON, 1995, p. 9-10).

Nesse quadro, podemos ver qual o papel reservado para os países da periferia do capitalismo, que só atuam como um laboratório muito conveniente para o centro (CASTRO-GÓMEZ, 2005; QUÍJANO, 2005)³. Em um frio momento de tensão ideológica dicotômica e de disputa por hegemonia, a conquista de sua emancipação com ascensão de políticas sociais populares é vista como uma ameaça para um desses polos, o que justifica uma intervenção direta sob o processo democrático chileno, que, ao se instaurar, vem a testar a primeira experiência neoliberal (ALDUNATE, 1998; AYERS, SAAD-FILHO, 2014).

Por fim, em oportuno e conveniente momento, o neoliberalismo se instaura no centro do capitalismo nas emblemáticas gestões de Margareth Thatcher, na Inglaterra, e de Ronald Reagan, nos Estados Unidos, conforme explica ANDERSON (1995, p.3):

Os governos Thatcher contraíram a emissão monetária, elevaram as taxas de juros, baixaram drasticamente os impostos sobre os rendimentos altos, aboliram controles sobre os fluxos financeiros, criaram níveis de desemprego massivos, aplastaram greves, impuseram uma nova legislação anti-sindical e cortaram gastos sociais. E, finalmente – esta foi uma medida surpreendentemente tardia –, se lançaram num amplo programa de privatização, começando por habitação pública e passando em seguida a indústrias básicas como o aço, a eletricidade, o petróleo, o gás e a água. Esse pacote de medidas é o mais sistemático e ambicioso de todas as experiências neoliberais em países de capitalismo avançado.

Em um momento histórico da formação do “Estado de bem-estar social” (AYERS, SAAD-FILHO, 2014), depois do apogeu do “capitalismo controlado”, somado à contínua tensão sobre modelos econômicos em que

³ Referimo-nos aqui a esses autores como uma base teórica introdutória às epistemologias do Sul e das teorias pós-coloniais apontadas, nesse contexto específico, no papel histórico incumbido ao Chile para a inserção prática das políticas neoliberais no mundo.

pairava o mundo, e sobretudo o continente Europeu, a estrutura de desenvolvimento capitalista dada pelo neoliberalismo veio a servir como a ferramenta ideológica perfeita.

Embora de maneira técnica e estruturalmente diferente, tendo em vista a posição de hegemonia que os Estados Unidos passaram a ter sobre a economia mundial no pós-guerra, também foi como um aparato ideológico que se deu a implementação do neoliberalismo na gestão Reagan:

A variante norte-americana era bem distinta. Nos Estados Unidos, onde quase não existia um Estado de bem-estar do tipo europeu, a prioridade neoliberal era mais a competição militar com a União Soviética, concebida como uma estratégia para quebrar a economia soviética e, por esta via, derrubar o regime comunista na Rússia. Deve-se ressaltar que, na política interna, Reagan também reduziu os impostos em favor dos ricos, elevou as taxas de juros e aplastou a única greve séria de sua gestão. Mas, decididamente, não respeitou a disciplina orçamentária; ao contrário, lançou-se numa corrida armamentista sem precedentes, envolvendo gastos militares enormes, que criaram um déficit público muito maior do que qualquer outro presidente da história norte-americana (ANDERSON, 1995, p.4).

A investida neoliberal se deu no Brasil por meio de seu processo de redemocratização, que segundo o então presidente Geisel, ocorreria de forma “lenta, gradual e segura”. O clamor popular pelas “Diretas Já” foi sufocado por uma coalizão política entre o setor militar e os oportunistas da velha política. Como resultado, tivemos a gestão de José Sarney, que realizou um preparo estrutural para seu sucessor, Fernando Collor, processar a instauração do neoliberalismo no país, projeto esse que foi continuado até a sua consolidação. Como exemplo das primeiras gestões neoliberais, temos que:

Os anos 1990 foram marcados, no Brasil, por um clima de perplexidade e de aflição geral no que diz respeito à educação. Os governos Collor e Cardoso, de orientação neoliberal, caracterizaram-se por uma política educativa incoerente, combinando um “discurso sobre a importância da educação” e um “descompromisso do Estado” no setor, com um papel crescente da iniciativa privada e das organizações não governamentais (ONGs) (MARIANI, 2007, p.3).

O governo do Partido dos Trabalhados, nesse espectro, revelou-se uma decepção; embora políticas sociais tenham sido implementadas resultando em um maior acesso aos bens de consumo, o desmonte estatal não deixou de existir. Parte disso se revelou na coalizão presente na história do partido com o setor privado. A emblemática “Carta ao povo brasileiro”, assinada pelo então candidato à presidência Luiz Inácio “Lula” da Silva, evidenciava, em análise, como as diretrizes do partido estavam de acordo com as do Banco Mundial (FMI) e as do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) estabelecidas no Consenso de Washington (CREMONESE, 2016).

Nessa esteira, LUDUVICE (2014, n.p.) faz a seguinte ponderação sobre esse marco:

A entrada do Partido dos Trabalhadores – PT – na pessoa de Lula e Dilma a frente da presidência não alterou essencialmente a política neoliberal implementada nos meados da década de 90. Os motivos são vários, destacamos cinco: o Partido dos Trabalhadores passou a centralizar a tática eleitoral deixando de lado o trabalho de base, o segundo, deixou o Projeto Democrático Popular para trás como se nunca tivesse o defendido, terceiro, à herança deixada pelos governos essencialmente neoliberais de FHC, quarto, alianças para com os “partidos da ordem” e quinto, o equívoco na análise de que chegar ao governo federal em um governo de composição/ conciliação de classe seria a mesma coisa que a tomada do *poder*.

Em cena contemporânea, a gestão do governo de Michel Temer está acelerando a consolidação do arquétipo neoliberal e sua consolidação no Brasil, haja vista a emblemática reforma trabalhista e os moldes pelo qual ela se apresentou.

2. Histórico das políticas culturais no estado brasileiro

A relação do Estado brasileiro com as políticas culturais sempre foi turbulenta, pois aquele tem marcado em sua história o autoritarismo, a

instabilidade e a ausência (RUBIM, 2007), traços que o acompanham até hoje.

Muito embora prospectos de políticas públicas culturais pudessem ser encontrados desde o Brasil Colônia, estes não se caracterizam formal e teoricamente como políticas culturais, pois, nesse período histórico, falta-nos a caracterização de uma noção estrutural de política e um conceito, ainda que abstrato, de cultura, o que resulta na inexistência da formulação de ações a serem tomadas e implementadas de maneira continuada. Tendo objetivos e metas a se cumprir, carece, por fim, o período, de uma delimitação de funções e da caracterização dos atores desse processo (RUBIM, 2007).

É, portanto, no Estado Novo de Getúlio Vargas que se consolida a primeira experiência brasileira com as políticas culturais, como elucidada RUBIM (2007, p. 3):

Neste contexto, dois experimentos, praticamente simultâneos, inauguram as políticas culturais no Brasil: a passagem de Mário de Andrade pelo Departamento de Cultura da Prefeitura da cidade de São Paulo (1935-1938) e a implantação do Ministério da Educação e Saúde, em 1930, e mais especificamente a presença de Gustavo Capanema à frente deste ministério, de 1934 até 1945.

Foi também no período Vargas que se pensou primeiro em cultura como uma plataforma política. Nesse regime, instituições como o Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN) e o Serviço Nacional de Teatro (SNT) foram criadas e utilizadas para a manutenção da própria gestão (CORREIA, 2010, p.6), tendo em vista, por exemplo, órgãos de censura como o Departamento de Imprensa e Propaganda (DIP), que só permitiam a veiculação daquilo que condizia aos valores do governo.

A conduta tomada pelo regime militar foi semelhante: usando as políticas culturais para seus interesses, os militares criaram o Conselho Federal de Cultura (CFC), o Instituto Nacional de Cinema (INC), a Embrafilme e a Fundação Nacional de Artes (Funarte). O plano nacional de

cultura desse regime estava ligado à questão da “segurança pública” (AUGUSTIN, 2011).

Com a redemocratização, a instabilidade e a ausência se apresentam por conta da constante falta de manutenção empregada às instituições públicas de cultura, que seguem sendo sucateadas em uma lógica mercantil de desenvolvimento, tendo em vista a agenda bem-sucedida de inserir o Estado Brasileiro nos moldes do neoliberalismo.

2.1 Análise de funcionamento da Lei Rouanet

A Lei Rouanet nasce para substituir a Lei nº 7.505, de 2 de julho de 1986, chamada de Lei Sarney, a qual veio a ser a primeira lei de incentivo cultural do Brasil e que também adotava a iniciativa privada como intermediadora da relação entre o Estado e o produtor, porém de forma mais contida. Entre outras particularidades, essa lei não regularizava a distribuição de entrada vinculada ao projeto, podendo então ser usada para fazer eventos particulares de acesso restrito ao público.

O referido dispositivo legal utiliza o incentivo fiscal a pessoas físicas ou jurídicas como forma de fomento à cultura, permitindo que pessoas jurídicas descontem de seu imposto de renda, na forma de doação ou patrocínio, todo o montante gasto com projetos culturais que foram previamente aprovados pelo Ministério da Cultura para participar desses financiamentos, não podendo, porém, ser deduzidos como despesas operacionais.

A Lei Rouanet cria uma relação de mecenato entre o produtor cultural e o patrocinador, não vedando que este, por sua vez, venha a veicular seu nome na divulgação do projeto artístico patrocinado. Os recursos arrecadados pelos tributos são parte do patrimônio público nacional; o montante de verba acumulado pelo incentivo fiscal dessa lei é, portanto, componente de verba pública a ser administrada e, dessa forma,

vem servindo para que o capital privado se promova publicitariamente sem gastos próprios.

Como supracitado, outro aspecto do funcionamento da lei é a triagem dos projetos. A primeira seleção é feita pelo Ministério da Cultura, e, em seguida, os produtores passam a procurar interessados em financiá-los. Dessa forma, temos que:

Em média, 70% dos projetos são aprovados pelo MinC, mas apenas 30% deles conseguem captar recursos junto às empresas. Segundo o MinC (SILVA, 2007b), este foi o padrão recorrente em toda década: os recursos concentram-se em poucas empresas, sendo que 17 delas responderam por 61% dos recursos incentivados (SALGADO; PEDRA; CALDAS; RUBIM, 2010, p.96).

Isso nos revela que através da Lei Rouanet, o Estado se omite da responsabilidade de organizar uma política central sobre aquilo que será fomentado (com seus próprios recursos) no âmbito da cultura, deixando na mão do mercado privado o processo de curadoria daquilo que terá apoio ou não dentro das produções culturais nacionais.

O problema gerado pelos mecanismos dessa lei é de proporções colossais, pois, devido a essa omissão, fruto de um plano econômico neoliberal, as diretrizes de gestão estatal traçadas pela Constituição Federal de 1988 ficam à mercê de uma administração mercantil, que tem como fim o lucro, implicando na inefetividade das garantias constitucionais em face da propagação de uma cultura classista dentro da hegemonia econômica dos particulares que a patrocinam.

2.2 A cultura incentivada pela Lei Rouanet

O art. 215 da Constituição Federal (1988) aduz que “O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.”. E ainda em seu parágrafo primeiro, que “O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-

brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.”. Indaga-se, então, se a forma pela qual tal lei se articula (trocando o crivo da distribuição de recursos da mão do Estado para a do mercado privado) seria a mais eficiente para garantir o cumprimento da norma constitucional.

Em decorrência do funcionamento da política cultural neoliberal, um cerceamento tanto ao tipo como ao conteúdo é observado. Detendo o poder de escolha sobre o mecenato, as empresas buscam financiar algo condizente com os seus interesses, acabando com a diversidade e a liberdade artística. Além disso, embora a lei traga uma obrigatoriedade para o evento ter o seu acesso aberto ao público, não veda a cobrança de ingressos e não estabelece um parâmetro para o preço a ser cobrado nos projetos financiados, tornando-o inacessível para a maior parte da população, o que resulta em mais uma afronta à democratização da cultura. Pelo aspecto do senso comum emanado de uma ideologia de classe, a cultura é hegemonicamente pensada apenas como um formato de “espetáculo”, resultando no financiamento de eventos que não necessitam de fomento, como o *Cirque du Soleil*, que, através da Lei Rouanet, teve a sua vinda ao Brasil financiada pelo banco Santander.

Nesse certame, destaca-se a concentração regional dos projetos financiados, concentração essa similar à estabelecida pelo mercado financeiro nacional, tendo como resultado que:

(...) de 1993 a 2009, praticamente 80% dos recursos captados pela Lei Rouanet foram destinados a projetos no Sudeste. Enquanto isso, a região Norte recebeu menos de 1% do total e a Centro Oeste, 3,2%. A concentração é muito maior do que a concentração populacional ou do PIB. O Sudeste, com 41% da população e 56% do PIB brasileiro, representa 79,8% dos recursos da Lei Rouanet. Já o Nordeste possui 27,9% da população, mas apenas 6,2% dos recursos da lei. Há ainda concentração dentro de cada região e, em cada cidade, os bairros mais ricos são privilegiados⁴ (AUGUSTIN, 2011, p.14).

⁴ Recorte feito com base nos dados de população do Censo de 2010 e nos referentes ao PIB, do caderno Contas Regionais do Brasil 2004-2008, do IBGE (AUGUSTIN, 2011).

Por essa ótica, questiona-se a função da Lei Rouanet em garantir o direito à cultura, tal como estabelecido pela Constituição Federal no artigo suprarreferido que ainda enfatiza o “acesso às fontes da cultura nacional” e a “difusão das manifestações culturais”. Conclui-se que, ao deixar o crivo de curadoria final nas abstratas mãos do mercado financeiro, temos o fracasso dessa lei em ser uma política cultural eficiente dentro das diretrizes traçadas para o funcionamento do Estado brasileiro, justamente porque atende uma demanda com tendências classistas confundindo a agenda econômica traçada por gestões governamentais com a estrutura estatal, que é ditada, normativamente, pela Constituição.

2.3 Análise da teoria crítica à Lei Rouanet

A incongruência no ordenamento jurídico (entre o funcionamento da Lei Rouanet e as diretrizes para a cultura presentes na Constituição) evidencia os interesses neoliberais que o Estado brasileiro busca legitimar na figura do mercado financeiro de capital privado referente à classe dominante. Como diz Alysson Leandro Mascaro (2013, p.31): “No capitalismo, pelas formas do direito passa então um domínio também ideológico, cuja reprodução geral se aproveita em benefício dos interesses das classes dominantes”. Não há dúvidas; dada a censura, a falta de diversidade e a concentração regional que a Lei Rouanet proporciona são usadas como aparato ideológico sustentador da hegemonia de certa classe econômica.

Pelos mecanismos de funcionamento da Lei Rouanet, a produção cultural se equipara a uma mercadoria, e assim tem o seu valor artístico esvaziado, pois esse processo de reificação traz como resultado a alienação para com os processos resultantes desse “produto” final. O que será vendido passa a ter um valor puramente quantitativo e não qualitativo, como nos evidencia KASHIURA (2012, p. 114) ao analisar o sujeito de direito sob a perspectiva marxiana:

Assim, todas as mercadorias se relacionam entre si como coisas cuja utilidade é indiferente, produzidas por um trabalho também indiferente. A forma mercadoria “apaga” toda a diversidade concreta das coisas, faz desaparecer toda a diversidade útil daquilo que recobre, reduz o valor de uso a mero suporte. Ao fazê-lo, a mercadoria também trata de “apagar” a diversidade concreta dos homens, cujos vínculos sociais assumem forma muito determinada, que produzem e consomem tais coisas. Uma perante as outras, tudo que se sabe é que as mercadorias contêm trabalho abstrato e que, como meros “invólucros reificados do trabalho humano” colocam-se em relação de equivalência. Uma perante as outras, as mercadorias se colocam sob uma qualidade idêntica e assim variam tão-somente do ponto de vista quantitativo, isto é, tão-somente no que diz respeito à quantidade de trabalho abstrato que carregam.

É parte intrínseca ao sistema econômico vigente o uso de todas as formas institucionais para impor a sua cultura, sendo tal fenômeno denominado “ideologia”. Cabe então às classes dominadas o papel de resistência para a criação de uma cultura contra-hegemônica genuína, moldada por suas raízes culturais que a caracterizam como povo, de forma que essa produção remeta essa classe à sua própria subjetividade, fazendo com que ela consiga se identificar como classe para então se conscientizar e não aceitar a sua condição de sujeição. É possível, através da cultura e da arte, uma forma de expressão que traga uma formação crítica e desalienante e, se não por vias de incentivo público, em forma de resistência.

Resistir diante de uma lógica de mercado desleal é outra dificuldade trazida pela lei. Por razões óbvias, uma produção totalmente financiada por uma empresa terá condições muito maiores para ser executada, e, no momento de sua execução, encontrará um espaço muito maior para fazê-la. Ou seja, por ter o mercado ao seu favor, a classe dominante, além de incentivar apenas a cultura de seu interesse, também sufoca produções independentes que ganham uma condição quase marginal, subexistindo diante da falta de recurso e do ínfimo espaço encontrado para se veicular.

Por meio da emancipação da propriedade privada em relação à comunidade, o Estado se tornou uma existência particular ao lado e fora da sociedade civil; mas esse Estado não é mais do que a forma de organização que os burgueses se dão necessariamente,

tanto no exterior como no interior, para a garantia recíproca de sua propriedade e de seus interesses (MARX; ENGELS, 2007, p. 75).

Diante dessa perspectiva, qualquer medida emanada do Estado irá valer, mesmo que venha a demorar, para os fins da classe dominante. Servir à manutenção do capital é ontologicamente intrínseco ao Estado. Ainda que se pense a cultura dentro de um Estado que tem como modelo político-econômico vigente o capitalismo, o verdadeiro problema nunca será sanado. Existem, porém, algumas medidas que poderiam tornar a conjuntura cultural mais democrática.

3. Pontos de cultura e as relações de poder do estado

A atuação dos pontos de cultura é feita de maneira muito heterogênea, pois os recursos estatais são distribuídos justamente buscando as peculiaridades culturais regionais. Além disso, a administração dos pontos é feita livremente por cada gestor que, por sua vez, é apenas um intermediário entre o Estado (administração pública), os agentes culturais e os artistas, o que resulta em uma relação de poder mais verticalizada que tende a sair do âmbito da macropolítica para a micropolítica; ou seja, uma mudança de eixo da perspectiva nacional para a regional.

Ariel Nunes (2011, p.4) nos elucida de maneira brilhante, ao falar do papel do gestor nesse caráter de transição entre macro e micropolítica, o papel que os pontos de cultura dão a este:

Os gestores dos Pontos de Cultura, como indivíduos “intermediários” ou brokers (Wolf, 1956), serão aqui observados como importantes sujeitos relacionais entre o macro e o micro político, ou entre o local e o nacional. Um broker representa aqui o elo da gestão compartilhada. O broker está entre o local e o supralocal. Esta interação exercita um novo modelo de Estado, um protagonismo social nas políticas públicas. Os “intermediários [ou brokers] controlariam as articulações ou sinapses cruciais das relações que ligam o sistema local ao todo mais amplo” (Wolf, 1956). O intermediário constitui uma instância de poder tanto para atender benefícios pessoais, de sua comunidade ou ainda, a

interesses externos. Uma micro-análise a partir dos Pontos de Cultura nos permite observar o impacto e atribuição dos macro-fenômenos em pequenos contextos.

Pela ótica desses conceitos, podemos entender que as relações de poder do estado para com as políticas culturais tendem, em comparação com as leis de fomento, a respeitar mais as individualidades regionais, e isso se dá por um contexto de outro fenômeno, denominado de globalização.

A globalização torna as relações entre indivíduos mais plurais, o que dificulta o controle do mercado econômico e do Estado sob elas, obrigando-as a reinventarem suas formas de atuação, o que não implica necessariamente um avanço, tendo em vista que as relações micropolíticas não deixam de ser uma relação de poder, ou seja, de dominação, que pode inclusive reforçar as relações do âmbito macro.

As interações econômicas no sistema capitalista se reinventam para a sua própria manutenção e a globalização carrega em si, ao mesmo tempo, um caráter democrático e autoritário. A diferença, nesse caso em específico, está na possibilidade de agir com liberdade dentro do processo de gestão cultural, ainda que isso se reverta em maior ou menor grau para condicionar a própria governabilidade e perpetuação das inconsistências do sistema político-econômico vigente. A diversidade cultural e a cultura popular que transcendem classes passam a ser preservadas, possibilitando, em última análise, uma redução de danos.

4. Análise estrutural dos pontos de cultura

A implementação dos Pontos de Cultura no Brasil se deu por meio do programa nacional denominado “Cultura Viva”, que foi colocado em prática durante a gestão de Gilberto Gil no ministério da cultura. O seu desenvolvimento é feito de maneira muito distinta quando comparado às leis de fomento, que mantiveram e mantêm seu funcionamento; isso se dá por conta de sua estrutura, que traz os pilares daquilo que vem a ser

teoricamente definido como política cultural, ou seja, uma interação entre o Estado, os promotores e os agentes culturais de forma continuada, com metas e objetivos (RUBIM, 2007; CALCINI, 2005; UFFALINO, 2015).

Desde o dia 22 de julho de 2014, com a sanção da Lei nº 13.018 pela então presidenta Dilma Rousseff, os Pontos de Cultura passaram a ser estruturados pela “Política Nacional de Cultura Viva”. Essa política se mostra, desde sua gênese, muito democrática, pois foi fruto de um extensivo debate entre promotores, agentes culturais, instituições de pesquisa e universidades. A implementação trouxe elementos jurídicos para sanar dificuldades que, desde 2004, vinham sendo enfrentadas pelos realizadores. Entre elas se destaca a autodeclaração dos pontos de cultura por meio do Cadastro Nacional de Cultura, que possibilita a realização do mapeamento e da certificação dos pontos das entidades culturais que têm interesse em se tornar pontos de cultura; e o Termo de Compromisso Cultural, que facilita a prestação de contas e o repasse de recursos da administração pública na realização do projeto (SECRETARIA DA CIDADANIA E DA DIVERSIDADE CULTURAL DO MINISTÉRIO DA CULTURA, 2015).

Diferente das leis de fomento, a “Política Nacional de Cultura Viva” constitui uma política cultural de fato; portanto, tem metas e objetivos traçados para o seu desenvolvimento. Entre 2004 e 2015, aproximadamente 4.500 Pontos de Cultura foram criados (SECRETARIA DA CIDADANIA E DA DIVERSIDADE CULTURAL DO MINISTÉRIO DA CULTURA, 2017) e, segundo dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), suas ações reúnem cerca de 8 milhões de pessoas. Já de acordo com o plano de diretrizes da cultura instaurado por essa política, até o ano de 2020 pretende-se fundar mais 10.500 pontos, chegando então ao número de 15.000 pontos de cultura espalhados por todas as regiões e estados do Brasil (BARBOSA, 2011).

Os objetivos dessa política estão de acordo com aqueles traçados pela Constituição Federal, e são veiculados no site oficial do Ministério da Cultura da seguinte forma:

Garantir o pleno exercício dos direitos culturais aos cidadãos brasileiros, dispondo-lhes os meios e insumos necessários para produzir, registrar, gerir e difundir iniciativas culturais;

Estimular o protagonismo social na elaboração e na gestão das políticas públicas da cultura;

Promover uma gestão pública compartilhada e participativa, amparada em mecanismos democráticos de diálogo com a sociedade civil;

Consolidar os princípios da participação social nas políticas culturais;

Garantir o respeito à cultura como direito de cidadania e à diversidade cultural como expressão simbólica e como atividade econômica;

Estimular iniciativas culturais já existentes, por meio de apoio e fomento da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Promover o acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural;

Potencializar iniciativas culturais, visando à construção de novos valores de cooperação e solidariedade, e ampliar instrumentos de educação com educação;

Estimular a exploração, o uso e a apropriação dos códigos, linguagens artísticas e espaços públicos e privados disponibilizados para a ação cultural (SECRETARIA DA CIDADANIA E DA DIVERSIDADE CULTURAL DO MINISTÉRIO DA CULTURA, 2015).

Sendo assim, com a continuidade dessa política, podemos vislumbrar uma possível efetivação das garantias constitucionais:

Os Pontos de Cultura são a chave para sedimentação do Cultura Viva, que nada mais é que uma ferramenta que permite ao governo reconhecer a importância daquela expressão cultural e da sua legitimidade junto à comunidade em que atua. Não há formato único, pronto, fechado, há sim espaço garantido para a expressão da pluralidade característica da cultura brasileira (MENESES, 2013).

Possibilitando uma forma de atuação mais livre e democrática, e também por ter isso estipulado em sua estruturação política, temos, através dos Pontos de Cultura, uma pluralidade estética preocupada em atender as

diferentes expressões e manifestações culturais presentes em nosso país, de tal maneira que vemos contempladas a cultura popular e a regional. Além disso, a sua atuação é feita de maneira ativa, trazendo a sociedade civil para atuar no processo cultural, muito diferente do que foi analisado em outro momento nas leis de fomento, que priorizam o espetáculo, ou seja, a passividade do interlocutor.

Por fim, na contramão do mercado, vemos o Estado brasileiro atuando ativamente para a propagação de direitos culturais e dos direitos de se exercer a cultura, como proposto nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal (1988), o que, ao se analisar a conjuntura político-social, nos parece ser um avanço dentro da redução de danos das incongruências geradas pelo sistema capitalista.

Considerações finais

As políticas culturais no Brasil trazem consigo um triste histórico de violência e instrumentalização da cultura, violência gerada pelo abandono e fragilização, e também pela instrumentalização ligada a períodos autoritários de nossa história, que, através de políticas utilitaristas e não democráticas, buscavam formas de sustentar o seu próprio governo.

As políticas neoliberais, sob esse aspecto, tiveram que se readequar diante das mudanças sociais da globalização e, através desta, se programar de fato como uma política continuada de gestão estatal, inclusive chegando a efetivar garantias constitucionais antes esquecidas dentro de uma ordem econômica verticalizada, que fomentava apenas uma cultura classista concentrada regionalmente em áreas de grande acúmulo de capital.

Podemos considerar, nas mudanças mais sensíveis de viabilização de projetos, que isso vem a ser uma conquista, pois os Pontos de Cultura trazem para a própria população o poder de articular as suas demandas dentro das mais diversas manifestações culturais presentes em nosso país.

Não obstante, tal caráter democrático carrega o “preço” de diversificar as relações econômicas para que o mercado financeiro possa se manter em sua lógica de desenvolvimento que perpetua uma desigualdade ao mesmo tempo em que a reduz, e o fato das leis de fomento, como a Lei Rouanet, continuarem em funcionamento, demonstram, ainda que como um mero exemplo, que o Estado Brasileiro tem a intenção de continuar sua atuação neoliberal, pois é extremamente benéfica para o capital privado. O montante isento em impostos poderia estar diretamente vinculado à Política Nacional de Cultura Viva, mas continua servindo para gerar publicidade gratuita nas mãos do capital privado.

Avançamos, mas a luta está longe de um fim.

Referências

- ALDUNATE, Arturo Fontaine. **Los economistas y el presidente Pinochet**. Santiago: Zig Zag, 1998.
- ANDERSON, Perry. O Balanço do neoliberalismo. In: SADER, Emir & GENTILI, Pablo (orgs.). **Pós-neoliberalismo: as políticas sociais e o Estado democrático**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995, p. 9-23. Disponível em <<http://www.unirio.br/unirio/cchs/ess/Members/giselle.souza/politica-social-ii/texto-1-balanco-do-neoliberalismo-anderson>>. Acesso em: 27 jul. 2017.
- AUGUSTIN, André Coutinho. **O neoliberalismo e seu impacto na política cultural brasileira**. Disponível em <http://www.casaruibarbosa.gov.br/dados/DOC/palestras/Politicais/II_Seminario_Internacional/FCRB_AndreAugustin_O_neoliberalismo_e_seu_impacto_na_politica_cultural_brasileira.pdf> Acesso em: 15 jul. 2017.
- AYERS, J. Alisson; Alfredo Saad-Filho. Democracy against neoliberalism: paradoxes, limitations, transcendence. Disponível em <<http://journals.sagepub.com/doi/pdf/10.1177/0896920513507789>> Acesso em: 19 ago. 2017.
- BARBOSA, Frederico; CALABRE, Lia. Pontos de cultura: olhares sobre o programa cultura viva. Brasília: IPEA, 2011.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.
- _____. Lei nº 7.505, de 02 de julho de 1986. Dispõe sobre benefícios fiscais na área do imposto de renda concedidos a operações de caráter cultural ou artístico. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7505.htm>. Acesso em 01 set. 2017.

- BRASIL. Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991. Lei Rouanet. Restabelece princípios da Lei nº 7.505, de 2 de julho de 1986, institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac) e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8313cons.htm>. Acesso em: 30 ago. 2017.
- CANCLINI, Néstor García. Definiciones en transición. In: MATO, Daniel (org.). Cultura, política y sociedad. Buenos Aires: Clasco Libros, 2005.
- CORREIA, Ana Maria Amorim. A cultura privatizada- políticas de financiamento no Brasil neoliberal: o caso da Lei Rouanet.. Disponível em <http://myrtus.uspnet.usp.br/celacc/sites/default/files/media/tcc/28-126-1-pb_0.pdf >. Acesso em: 15 jul. 2017.
- CASTRO-GÓMEZ, Santiago. Ciências sociais, violência epistêmica e o problema da “invenção do outro”. In: Edgardo Lander (org). A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas. Colección Sur Sur, CLACSO, Ciudad Autónoma de Buenos Aires, Argentina. Setembro 2005. Disponível em: <<http://www.antropologias.org/rpc/files/downloads/2010/08/Edgardo-Lander-org-A-Colonialidade-do-Saber-eurocentrismo-e-ciencias-sociais-perspectivas-latinoamericanas-LIVRO.pdf>>. Acesso em: 01 set. 2017.
- LUDUVICE, Paulo Vinicius Santos Sulli. Redemocratização “lenta, gradual e segura” e neoliberalismo: aquela como farsa essa como tragédia. Disponível em: <<http://encenasaudemental.net/comportamento/insight/redemocratizacao-lenta-gradual-e-segura-e-neoliberalismo-aquela-como-farsa-essa-como-tragedia/>> Acesso em: 17 jul. 2017.
- MARX, Karl; ENGELS, Friedrich: A ideologia alemã. São Paulo: Boi Tempo, 2007.
- MASCARO, Alysson Leandro. Introdução ao estudo do direito. 4ª ed. São Paulo: Atlas, 2013.
- MENESES, Cleber Souza. Pontos de cultura: uma inflexão na política cultural brasileira? Disponível em: < <https://repositorio.ufba.br/ri/handle/ri/15180>>. Acesso em: 23 jul. 2017.
- Nunes, Ariel F. Pontos de cultura e os novos paradigmas das Políticas Públicas Culturais: reflexões macro e micro-políticas. Disponível em: <http://www.casaruibarbosa.gov.br/dados/DOC/palestras/Políticas_Culturais/II_Seminario_Internacional/FCRB_ArielNunes_Pontos_de_cultura_e_os_novos_paradigmas_das_politicas_publicas_culturais.pdf > Acesso em: 15 ago. 2017.
- QUIJANO, Anibal. Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina. In: Edgardo Lander (org). A **colonialidade do saber**: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas. Colección Sur Sur, CLACSO, Ciudad Autónoma de Buenos Aires, Argentina. Setembro 2005. Disponível em: <<http://www.antropologias.org/rpc/files/downloads/2010/08/Edgardo-Lander-org-A-Colonialidade-do-Saber-eurocentrismo-e-ciencias-sociais-perspectivas-latinoamericanas-LIVRO.pdf>>. Acesso em: 01 set. 2017.
- RUBIM, Antonio Albino Canelas. Políticas culturais no Brasil: tristes tradições. Em Revista Galáxia, São Paulo, n. 13, p. 101-113 jun. 2007. Disponível em: <<https://revistas.pucsp.br/index.php/galaxia/article/view/1469>> Acesso em: 15 ago. 2017.
- _____. Políticas culturais entre o possível e o impossível. Revista O Público e o Privado, Itaperi, n. 9, p. 33- 47, 2007. Disponível em <<http://seer.uece.br/?journal=opublicoeoprivado&page=article&op=view&path%5B%5D=158&path%5B%5D=232>> Acesso em: 23 jul. 2017.

SALGADO, Gabriel; PEDRA, Layno; CALDAS, Rebeca; RUBIM, Albino (org). Políticas culturais no governo Lula. Salvador: Edufba, 2010.

SECRETARIA DA CIDADANIA E DA DIVERSIDADE CULTURAL DO MINISTÉRIO DA CULTURA. O que é a política nacional de cultura viva PNCV?. Disponível em: <<http://www.cultura.gov.br/cultura-viva1>>. Acesso em 31 ago. 2017.

_____. Ponto de Cultura. Disponível em: <<http://www.cultura.gov.br/culturaviva/ponto-de-cultura/apresentacao>>. Acesso em: 31 ago. 2017.

URFALINO, Philippe. **A invenção da política cultural**. São Paulo: Edições SESC, 2015.